

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.003.

Dispõe sobre alteração de quantitativo de vagas previsto na lei municipal nº. 008/90, alterada pela lei municipal 125/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera o inciso V do artigo 1º. da Lei municipal nº. 125/2003, de 04.02.2003, passando ter a seguinte nova redação:

“Art. 1º.
.....


V - de Secretária Escolar passando de 32 para 60 vagas.”(NR)

Art. 2º. As alterações produzidas por esta lei incorporar-se-ão ao ANEXO I, da lei municipal nº. 008/90.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária, na medida de sua ocupação formal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES) 11 de novembro de 2003.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad